



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 7 DE JUNHO DE 2018 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Marcus Vinicius Oliveira dos Santos.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, os acadêmicos do Curso de Direito da Faculdade Batista Brasileiro de Salvador/BA, acompanhados do Coordenador Professor Carlos Gustavo da Silva Gómez, os acadêmicos do Curso de Direito da Universidade Caxias do Sul/RS, acompanhados do Coordenador Professor Jeferson Panarotto e os estagiários do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais/EX, acompanhados do Coordenador 1º Ten Raul Pereira da Silva, que, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

**JULGAMENTOS**

**APELAÇÃO Nº 0000064-17.2012.7.06.0006. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA**



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **13/06/2018 15:14:58**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1730809342a**

DE QUEIROZ. **APELANTE:** DJALMA PEREIRA SAMPAIO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 24/4/2018, após o não conhecimento, **por unanimidade**, da preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para julgar o feito; após a rejeição, **por maioria**, da segunda preliminar defensiva, de nulidade do processo, por incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar réu civil, contra os votos dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (em voto de vista proferido na presente Sessão), e JOSÉ BARROSO FILHO (em voto de vista proferido em 24/4/2018), foi dada sequência ao Julgamento. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo da Defesa, para aplicar a causa de diminuição da pena prevista no § 1º do art. 205 do CPM, somente para um dos crimes, reduzindo em 1/3 (um terço) a pena de 2 (dois) anos para 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, resultando na pena final unificada de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, mantidos os demais termos da Sentença imposta ao Apelante DJALMA PEREIRA SAMPAIO, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os votos dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS na segunda preliminar foram computados na forma do art. 78, § 1º, do RISTM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e JOSÉ BARROSO FILHO farão declarações de voto. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000147-35.2015.7.09.0009.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI.

**APELANTE:** LUCIANO PEDRAZA DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade da Sentença com base no princípio da devolutividade e no inciso IX do art. 93 da CF/88, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, mantendo inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

**APELAÇÃO Nº 7000241-32.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** WILLANDEY FAGNER



EVANGELISTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória emanada pelo Juízo **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

**APELAÇÃO Nº 7000136-55.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** RAILSON ALVES DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade da Sentença com base no princípio da devolutividade e no inciso IX do art. 93 da CF/88, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso, mantendo a Sentença prolatada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

**HABEAS CORPUS Nº 7000281-14.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **PACIENTE:** DIRCE DE JESUS ROCHA. ADVOGADA: DIRCE DE JESUS ROCHA, EM CAUSA PRÓPRIA. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA 3ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu da impetração e denegou a Ordem de salvo conduto, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

**HABEAS CORPUS Nº 7000411-04.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** ÁLEFE RANGEL DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu da Ação de **Habeas Corpus** e concedeu a Ordem, com o deferimento de liberdade provisória ao Paciente ÁLEFE RANGEL DE SOUZA, a fim de que seja posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Na



forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000269-97.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTE:** JUAN GUERRA VELOSO DE ARAUJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno interposto pela Defesa do ex-Sd Ex JUAN GUERRA VELOSO DE ARAUJO, para manter inalterada a Decisão monocrática proferida em 20 de março de 2018, que, com fundamento nos arts. 12, inciso V, e 126, § 2º, do Regimento Interno do STM, negou seguimento aos Embargos de Declaração opostos, por serem manifestamente incabíveis, e os declararam protelatórios na forma do art. 127 do mesmo diploma, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

**AGRAVO INTERNO Nº 0000015-60.2016.7.11.0211.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** WASHINGTON DA SILVA GUIMARÃES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido defensivo como Agravo Interno, na forma do art. 118, inciso III, do RISTM, porém o rejeitou, para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000244-84.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** AMABLE ALEJANDRO TRAVIESA ZARAGOZA NETO. ADVOGADOS: JOÃO ANTÔNIO SUCENA FONSECA, MARCIO MARTAGÃO GESTEIRA PALMA, PIERPAOLO CRUZ BOTTINI e IGOR SANT'ANNA TAMASAUSKAS. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e acolheu parcialmente os Embargos de Declaração opostos pela Defesa do ex-Cap EB AMABLE ALEJANDRO TRAVIESA ZARAGOZA NETO, tão somente para o fim de afastar erro material constante da expressão "[ ... ] e. Supremo Tribunal Federal quanto à aplicação do art. 400 do CPPM aos feitos da competência desta Justiça Militar", a fim de que se leia "Código de Processo Penal comum", e não CPPM, no trecho transcrito, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.



**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000336-62.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **EMBARGANTE:** EVERSONN IZIDIO PORFIRIO SILVA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000286-36.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** JUÍZO DA 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM. **RECORRIDO:** LORIVAL CARGNIN FACCO. ADVOGADOS: LUIZ EDUARDO DE MOURA, FELIPE DIAS KURUKAWA, RODRIGO DE SOUZA MIRANDA e FILIPE AUGUSTO LOPES RIBEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso de Ofício, mantendo na íntegra a Decisão da Juíza-Auditora da 2ª Auditoria da 2ª CJM, que concedeu a reabilitação ao 1º Sgt Ex LORIVAL CARGNIN FACCO, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO.

**APELAÇÃO Nº 7000065-87.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** RAFAEL LUCAS MANOEL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

A Sessão foi encerrada às 17h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 12/06/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

